Resolução nº : 573/99
Protocolo nº : 455758/98
Origem : CRECHE SANTA RITA DE CÁSSIA DE CAMPO MOURÃO
Interessado : CRECHE SANTA RITA DE CÁSSIA DE CAMPO MOURÃO
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO,

R E S O L V E :

Aprovar a presente Comprovação referente ao Convênio celebrado entre CRECHE SANTA RITA DE CÁSSIA DE CAMPO MOURÃO e SECR relativo ao exercício de 1997, na importância de R$ 21.059,68 (vinte e um mil e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

ANOTE-SE

Sala das Sessões, em 28 de janeiro de 1999

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente

CÓPIA